LEI Nº. 918 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2001.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Arinos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no artigo 88, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir crédito suplementar ao orçamento vigente no valor de R$ 159.147,83 (cento e cinqüenta e nove mil cento e quarenta e sete reais e oitenta e três centavos), nas seguintes dotações.

02.07.04.18.112.2068-3233	2.000,00
02.01.03.07.020.2012.3111-01	5.000,00
02.02.03.07.021.2016.3111-01	6.000,00
02.02.15.82.495.2030-3251	4.238,03
02.02.15.82.495.2030-3252	29,14
02.03.03.08.032.2032.3111-01	700.00
02.04.08.07.021.2034.3111-01	1.100,00
02.04.08.41.190.2035-3111-01	19.000,00
02.04.08.42.188.2038-3111-01	59.200,00
02.04.08.48.247.2052-3111-01	370.00
02.04.08.82.495.2055-3251	8.000,00
02.05.03.07.021.2057-3111-01	15.200,00
02.05.16.88.021.2060-3111-01	800,00
02.06.13.75.021.2062-3111-01	1.700,00
02.07.04.07.021.2065-3111-01	1.780,00
05.90.15.81.483.2004-3111-01	1.750,00
03.70.13.75.021.2001-3111-01	3.650,00
03.70.13.75.428.2007-3111-01	14.200,00
02.04.13.75.427.2056-3120	8.680,92
03.70.13.75.428.2006-3259	5.749,74

Art. 2º - Os recursos necessários para as dotações retro citadas serão oriundas de anulações das dotações abaixo:

02.04.08.46.224.2046-3111-01	1.663,53
02.05.10.60.325.2059-3111-01	104,89
02.02.05.22.137.2019.3132	2.270,00
02.05.03.07.021.2057-3132	10.364,77
02.05.10.60.325.2059-3132	26.745,24
02.07.04.14.078.2067-3132	13.585,79
03.70.13.75.021.2001-3132	20.000,00
04.80.15.81.486.2001-3132	3.316,30
04.80.15.81.487.2002-3132	2.387,99

04.80.15.81.486.2010-3132	5.254,00
04.80.15.81.487.2012-3132	2.641,79
02.04.08.07.021.2034-3132	3.500,00
02.04.08.42.188.2038-3120	2.000,00
02.04.08.42.188.2038-3132	4.000,00
02.04.08.46.224.2046-3120	1.802,30
02.04.08.46.224.2046-3132	780,19
02.04.08.46.224.3019-4114	400,00
02.05.10.60.326.3039-4114	10.000,00
02.05.16.88.021.2060-3132	9.232,51
02.06.13.75.021.2062-3120	1.374,73
02.06.13.75.021.2062-3132	190,30
02.06.15.81.483.2070-3214	3.000,00
02.06.13.75.486.2064-3214	6.050,00
02.02.03.07.021.2017.3113	13.900,00
02.04.08.07.021.2034-3113	5.000,00
02.04.08.42.239.2042-3132	5.636,00
02.01.03.07.021.2013-3120	1.549,65
02.01.03.07.020.2012-3132	1.397,85
02.01.03.07.021.2013-3132	1.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arinos-MG, 05 de dezembro de 2001.

DARCI CALABRÓ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PROTOCOLO
Protocolado no livro próprio de
Folhas 42 sob o nº 2120
às 11:07 horas
Arinos 06 / 12 / 01
Servidor Responsável

Clairton Pereira de Ornelas
Secretário do Município

Publicado no Mural da Prefeitura
de Arinos, Em 05 / 12 / 2001
Secretaria do Município